



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/027/2024
Processo Administrativo n.º 2024-TTH6W

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE- APAE, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, OFERTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE, POR MEIO DE DESPESA DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE- APAE**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 27.368.794/0001-05, com sede a Rua Enila Pinheiro de Souza, s/nº, CEP: 29.500-000, Centro Alegre/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Presidente Sr. **PATRICK VARGAS AMARAL**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-TTH6W e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre, por meio de despesa de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 39.995,52 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$39.995,52 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

reais e cinquenta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 39.995,52

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

PATRICK VARGAS AMARAL
Presidente Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre - APAE



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2024 13:35:00 -03:00

PATRICK VARGAS AMARAL
CIDADÃO
assinado em 19/08/2024 13:27:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2024 13:35:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MM0TF4>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre- APAE CAEE "Francisco Arcon"		CNPJ 27.368.794/0001-05
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Enila Pinheiro de Souza, s/nº		
Bairro Centro	Cidade Alegre- ES	CEP 29500-000
E-mail da Instituição alegre@apaees.org.br	Sítio eletrônico de divulgação da parceria Instagram e facebook – Apae Cae Francisco Arcon	
Local físico de divulgação da parceria Quadro de aviso da instituição		
Telefone 1 (28) 98808-4170	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Patrick Vargas Amaral		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Alegre/ES	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	



4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Carla Silva Olmo		
Área de Formação Assistente Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS – 5720/ 17ª Região
Bairro [REDACTED]	Cidade Alegre-ES	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

● Breve histórico e finalidade da OSC.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Alegre foi fundada em Assembleia realizada em 12 de outubro 1976 pelo Lions Clube, é uma Entidade Filantrópica, a qual é mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Francisco Arcon”. A APAE é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Tem como Finalidade Estatutária: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

● Caracterização do serviço socioassistencial

Na área da assistência social oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias (SPSE) e ações de defesa, garantia e ampliação de direitos e está inserida na proteção social especial de média complexidade.

O SPSE é direcionado a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes

discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências.

A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

No campo de defesa e garantia dos direitos preocupa-se em representar de maneira ética, especializada e qualificada às pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, representando-as em espaços de conhecimento, diálogo, debate e deliberação em frente a sociedade, sensibilizando-a e mobilizando-a para a quebra de barreiras e os paradigmas existentes, que limitam o desenvolvimento e a inclusão social da pessoa com deficiência.

● Principais ações na área da assistência social;

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.



● Perfil do público beneficiário da entidade.

Pessoa com deficiência intelectual e múltipla, de todas as idades, do sexo masculino e feminino, suas famílias e cuidadores, cuja maioria vivencia situações de risco, vulnerabilidades, inclusive de violações de direitos. A instituição não faz distinção de idade, gênero, raça e religião.

● Capacidade de atendimento.

A Apae atende atualmente 116 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias e cuidadores. Nas atividades e ações específicas da assistência social atende a 48 usuários.

Dependendo da sua estrutura administrativa, operacional, financeira e técnica, pode chegar a atender 300 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas.

● Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A Apae de Alegre funciona de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17 horas. Para ingressar nos atendimentos multidisciplinares e multiprofissionais ofertados pela instituição, em todas as suas áreas de atuação, os usuários passam por triagens, efetivadas pelos técnicos, com vistas a realizar os direcionamentos/encaminhamentos de acordo com as necessidades e demandas dos usuários.

Atualmente são atendidos nas atividades e ações da assistência social, no SPSE, 48 usuários, que são acolhidos, escutados, informados, orientados e direcionados aos atendimentos, com base nos seus desejos e escolhas e nas necessidades identificadas e apontadas pela equipe técnica da assistência social.

Ao ingressar no SPSE ou usuários e suas famílias passam a ser atendidos de maneira planejada, contínua e permanente pelos profissionais de referência do serviço, que realizam atendimentos individuais e em grupos.

Para o desenvolvimento do serviço o profissional realiza o acolhimento, cadastramento socioeconômico, identificação de demandas, encaminhamento (internos e externos). Mantém diálogo contínuo e permanente com o usuário e famílias, a fim de realizar o acompanhamento familiar e atender as demandas colocadas pelo usuário e família, contribuindo para a sua inclusão e melhoria na qualidade de vida.

Os usuários e famílias atendidas pelo SPSE recebem da instituição todos os direcionamentos necessários aos atendimentos de suas necessidades. Tais são efetivadas através da integração com a rede local de atendimento, em especial a rede socioassistencial, através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). Essa integração é realizada a partir de encaminhamentos promovidas pela entidade, motivadas através de demandas que chegam até a APAE ou, através de constatações realizadas por intermédio de visitas in loco às famílias dos usuários, feitas pela equipe técnica da Assistência Social da entidade. Tais encaminhamentos e articulações são realizados de acordo com a complexidade encontrada, podendo ser desde violação de direitos, fragilidade de vínculos familiares, situação de alcoolismo ou drogadição, até mesmo à garantia de direitos, tais como: acesso a benefícios, fortalecimento dos vínculos familiares, prevenção à doenças sexualmente transmissíveis, acesso à cursos de capacitação profissional, entre outras ações da política de assistência social.



Todos os atendimentos são informados e registrados no prontuário do usuário, com vistas a registrar na instituição todas as intervenções efetuadas e a evolução nos atendimentos.

São realizadas visitas domiciliares para conhecimento da realidade concreta do usuário e da família, com objetivo de acompanhamento, averiguação de informações, respostas de outros órgãos públicos e de direitos, busca ativa de usuários ausentes, dentre outros motivos.

São realizadas reuniões com pais e responsáveis para informar a respeito dos atendimentos realizados e da rotina da Apae, para que a família se envolva o máximo possível na vida do usuário, pois temos a consciência de que o atendimento da família é fundamental para o sucesso e desenvolvimento da pessoa com deficiência.

Com objetivo de interação, integração, socialização são realizados passeios sempre que possível, com objetivo cultural e de lazer.

São desenvolvidas oficinas, em dias e horários alternados. As oficinas ofertadas são na área de artesanato, através da confecção de tapetes, colares e pulseiras, pintura em tecido, recortes e colagens, e recreação (atividades físicas, lúdicas, e jogos interativos), com objetivo de identificação de habilidades e potencialidades, interação, socialização, superação de limites, respeito ao próximo, solidariedade, ajuda mútua, fortalecimento de vínculos, expressão de sentimentos, dentre outros.

A oficina de Atividades da Vida Diária (AVD) tem o objetivo de trabalhar com os usuários atividades que precisam desenvolver no seu dia a dia, com vistas a sua autonomia e protagonismo, possibilitando e ampliando as condições de independência dos usuários. Tem a finalidade de tornar o usuário o mais independente possível, facilitando a sua vida e a de seus familiares e cuidadores.

Desenvolve-se o projeto de Autodefensoria, com vistas a capacitar os usuários, através de informações e orientações que auxiliem na busca e efetivação de seus direitos. A Apae de Alegre tem um casal de Autodefensores, que representam a instituição e seus usuários em reuniões, seminários e eventos. O programa de Autodefensoria reuniu usuários para discussão sobre direitos e deveres.

A Apae tem a rotina de convidar a comunidade para participação de algumas atividades e ações (atividades artísticas, eventos, datas comemorativas) com objetivo de sensibilizá-los com as causas das pessoas com deficiência e fortalecer o vínculo comunitário.

No campo da defesa e garantia de direitos, a instituição e seus usuários participam de espaços de debate e deliberação, como conselhos, seminários, conferência e demais eventos, com vistas a representar a pessoa com deficiência intelectual e múltipla e lutar pela garantia e ampliação de seus direitos.



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre, por meio de despesa de custeio.

6.2. Objetivo geral

Manter e melhorar a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias, através da manutenção e melhoria contínua nos atendimentos realizados.

6.3. Objetivos específicos

- Custeio financeiro de 01 (UMA) cozinheira, 01 (UMA) cuidadora social e 01 (UM) auxiliar de serviços gerais para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre, por meio de despesa de custeio.
- Melhorar as condições operacionais que incidem diretamente na oferta dos serviços.

6.4. Público beneficiário da proposta

48 (Quarenta e oito) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas atendidas pela Apae de Alegre, especialmente no serviço da assistência social.

6.5. Justificativa

A Apae é uma entidade socioassistencial de referência no município de Alegre no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas. É uma instituição sem fins lucrativos que direciona todo seu atendimento em prol de seus usuários, buscando garantir e ampliar seus direitos e quebrar com as barreiras que impeçam a sua inclusão social.

A melhoria contínua na oferta dos serviços e nos atendimentos realizados é um dos objetivos da Apae, que visa e trabalha direcionado a melhorar gradativamente e continuamente a sua estrutura operacional e técnica, possibilitando melhor atendimentos às necessidades dos usuários.



Por ser uma entidade sem fins lucrativos, para sua manutenção conta com recursos de diversas parcerias efetivadas, com objetivo de melhorar os atendimentos realizados.

O custeio dos salários dos profissionais elencados neste plano de ação, sendo 01 (um) cuidador social, 01 (um) cozinheiro(a), 01 (um) auxiliar serviços gerais proporcionará a manutenção das atividades e o atendimento através da mão de obra qualificada, além de garantir a oferta dos serviços.

Importante frisar que a APAE de Alegre possui uma equipe multidisciplinar para o atendimento de seus usuários e na esfera da Política da Assistências Social possui uma gama de serviços prestados aos usuários e suas famílias, as quais visam promover a dignidade e a garantia direitos dos mesmos. A APAE possui parte de sua equipe paga com recursos provenientes de outras fontes, porém, a presente proposta de parceria visa garantir os salários de parte dessa equipe, os profissionais: cuidador social, cozinheiro, serviços gerais, uma vez que estas desempenham funções de apoio extremamente importantes para a manutenção e melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados pela entidade.

O(a) cuidador(a) social deverá possuir ensino médio completo, com carga horária de 30h, sendo suficiente para o apoio às atividades. O mesmo deverá desempenhar funções de apoio e cuidado com os usuários, auxiliando-os em suas necessidades e limitações, cuidando de sua integridade física, asseio e higiene pessoal, bem como apoiando os profissionais oficinairos, professores e/ou técnicos, na aplicação das atividades.

O(a) cozinheiro(a) deverá possuir no mínimo ensino fundamental completo e exercerá a carga horária de 40h, suficientes para o apoio às atividades. Este profissional será a responsável pela preparação das refeições, bem como de todo suporte ao café, lanche e outras demandas de cozinha e copeiragem, sendo de extrema importância ao suporte de todos os serviços prestados pela entidade.

O profissional auxiliar de serviços gerais deverá possuir no mínimo ensino fundamental completo, exercerá a carga horária de 40h, suficientes para o apoio às atividades. Este profissional é responsável pela limpeza e manutenção da entidade, sendo de extrema importância ao suporte de todos os serviços prestados pela entidade.

Nesta linha, entende-se que uma estrutura adequada, equipada e adaptada à realidade de nossos usuários, favorece a interação e o desenvolvimento físico e psíquico, uma vez que proporciona maiores estímulos e respostas por parte de nossos usuários.

A cada parceria a instituição busca identificar junto aos usuários, família, equipe e diretoria, baseados nos recursos a serem disponíveis, o que pode ser adquirido e que irá gerar melhorias para instituição e diretamente, uma melhoria no atendimento prestado.



6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Carla Silva Olmo	Serviço Social	Assistência Social	30h
Carla Regina Jesus de Souza Vargas	Cursando ensino superior (Pedagogia)	Secretária Administrativa	40h
Jailson Nogueira Pereira	Bacharel em Psicologia	Psicólogo	11h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Ouvir o usuário, se ele está satisfeito com o serviço prestado é fundamental para melhoria dos atendimentos. Neste contexto, para avaliar os serviços ofertados e a efetivação deste plano de trabalho será direcionado aos usuários e família um questionário, de fácil compreensão, a fim de identificar a qualidade dos serviços prestados.

O questionário será ministrado pelos técnicos, que também serão responsáveis pela tabulação das informações e elaboração de relatório correspondente ao grau de satisfação do usuário e suas famílias.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Apae é uma instituição de referência no atendimento às pessoas com deficiência. Para manutenção da oferta de seus serviços conta com recursos advindos de associados, parceiros físicos, bazares, eventos beneficentes e parcerias com órgãos públicos, em todas as esferas, e também parcerias privadas.

Todo recurso adquirido é destinado a manutenção e melhoria da instituição e seus atendimentos, com vistas à inclusão social da pessoa com deficiência.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Agosto/2024	Término: Julho/2025
---------------------	---------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias para 48 pessoas com deficiência e suas respectivas famílias/mês, pelo período de vigência da parceria

Indicador(es):

- Número de pessoas com deficiência atendidas por mês, comprovado por meio de lista de usuários/relação de pessoas com deficiência, e de suas respectivas famílias, comprovado por meio de relação de família;
- Atividades /ações realizadas, comprovadas por meio de relatório de atividades;
- Grau de satisfação do público, aferido por meio de pesquisa.



Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativos e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.
- Oferta diária do serviço.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Elaboração de Instrumento Técnico de Acompanhamento e Desenvolvimento do Usuário;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Proteção Social Especial	-	Agosto/2024	Set/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial.	-	Agosto/2024	Set/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e familiares	-	Agosto/2024	Set/2025
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	-	Agosto/2024	Set/2025

Meta 2: Contratação de equipe (cuidador social por 13 meses, cozinheiro por 13 meses e auxiliar de serviços gerais por 02 meses) para atuação no serviço.

Valor (R\$): 39.995,52

Indicador(es):

- Profissionais contratados, comprovada por meio de contrato de trabalho ou contracheques.
- Números de pagamentos mensais efetuados, comprovado por meio de contracheques/comprovantes.
- Atuação no serviço, comprovada por meio de relatório de atividades.

Metodologia de Execução:

- Execução das atividades de cuidador(a) social, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo, visando dar suporte e apoio aos usuários em suas necessidades e no desempenho de suas atividades;
- Execução das atividades de cozinheiro(a), de acordo com as atribuições inerentes ao cargo, visando o suporte e apoio aos usuários e à equipe técnica, nas atividades ligadas à alimentação;
- Execução das atividades de auxiliar de serviços gerais, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo, visando o suporte e apoio às atividades desenvolvidas pela equipe técnica, cuidando do asseio e limpeza dos ambientes;
- Pagamento de salários.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE - APAE

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE "Francisco Arcon"

Rua Enila Pinheiro de Souza, 48, Centro, CEP 29500-000 Alegre- ES Fone : (28) 3552-2430 / (28) 98808-4170

E-mail: alegre@apaees.org.br / educacao.alegre@apaees.org.br – CNPJ 27.368.794/0001-05.



Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1- Custeio de salário.	R\$ 39.995,52	Agosto/2024	Set/2025
2.2 - Atuação no serviço.	-	Agosto/2024	Set/2025
2.3 - Elaboração de relatório.	-	Agosto/2024	Set/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	39.995,52	-	39.995,52
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	
TOTAL		R\$39.995,52	-	R\$39.995,52

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cuidador(a) Social; (salário)	ME	13	1.569,54	20.404,02
Cozinheiro(a); (salário)	ME	13	1.306,10	16.979,30
Auxiliar Serviços Gerais; (salário)	ME	02	1.306,10	2.612,20
Subtotal				R\$39.995,52

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$39.995,52
--	---------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$40.000,00)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025
R\$39.995,52	-----	-----	-----	-----	-----
FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025
-----	-----	-----	-----	-----	-----

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025
-----	-----	-----	-----	-----	-----
			-		
FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025
-----	-----	-----	-----	-----	-----



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

. A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

a. A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

b. Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;

c. Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

d. Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Alegre ES, em __de ____ de 2024.

PATRICK VARGAS AMARAL
PRESIDENTE DA APAE/ALEGRE
PROPONENTE

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2024 13:34:59 -03:00

PATRICK VARGAS AMARAL
CIDADÃO
assinado em 19/08/2024 13:27:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2024 13:34:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4WQS9Q>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/028/2024

Processo nº.: 2024-99WMZ

Registro SIGEFES: 240451

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para pessoas com deficiência, por meio do pagamento de despesas de custeio e investimento

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0496, 0980, 1137 e 1215 LOA 2024 e R\$ 1.768,11 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula de Oliveira Martins Lerbach - matrícula nº 3290883.

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - matrícula nº 3553280.

Vitória, 19 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1384473

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/028/2024

Processo nº.: 2024-99WMZ

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para pessoas com deficiência, por meio do pagamento de despesas de custeio e investimento

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0496, 0980, 1137 e 1215 LOA 2024 e R\$ 1.768,11 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1384484

Resumo do Termo de Fomento SETADES/027/2024

Processo nº.: 2024-TTH6W

Registro SIGEFES: 240439

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre - APAE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 39.995,52 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) provenientes da Emenda Parlamentar nº 0751.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2025.

Dotação
20.47.901.08.244.0191.2239

Orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestora Titular: Rossana dos Reis Nascimento - matrícula nº 3288374.

Gestora Suplente: Adriana Sales Carneiro - matrícula nº 3983951

Vitória, 19 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1384607

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/027/2024

Processo nº.: 2024-TTH6W

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre - APAE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 39.995,52 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) provenientes da Emenda Parlamentar nº 0751.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1384612

Resumo do Termo de Fomento SETADES/025/2024

Processo nº.: 2024-WZK84

Registro SIGEFES: 240448

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Feminina do Sindimol - Afemol

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção e continuidade do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Associação Feminina do Sindimol - AFEMOL, para crianças de 07 a 12 anos, por meio da realização de despesas de investimentos.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0320 LOA 2024 e R\$ 1.013,67 (um mil, treze reais e sessenta e sete



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/08/2024 11:29:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FPPKR5>